



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP- RETIFICADO	
OBJETO	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aros, para as secretarias municipais.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 67/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14 de setembro de 2026 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO - (Aplica-se integralmente a todos os Lotes do certame). PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☐ SIM ☒ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO - (Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP)
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.119.740,78 (um milhão, cento e dezenove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

RITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por LOTE
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	Secretaria de Serviços Públicos (Órgão Gerenciador / Demandante Principal). Secretarias Participantes: Secretaria de Saúde. Secretaria de Educação. Secretaria de Serviço Social. Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. Secretaria de Administração.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-RETIFICADO

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representada pelo Secretário Municipal, Sr. José Eraldo Lotti, na condição de Órgão Gerenciador / Demandante Principal, em conjunto com as demais Secretarias Municipais Participantes (Saúde, Educação, Serviço Social, Urbanismo, Obras e Viação e Administração), torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, para Registro de Preços, com abertura da sessão pública no dia **08/09/2026, às 08h00min** (Horário Oficial de Brasília-DF).

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação / Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital e em seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de Porecatu/PR (Gerenciadora: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Serviço Social; Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; e Secretaria Municipal de Administração), conforme especificações, estimativas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada sob o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.3. Vínculo e Formalização:

1.3.1. As obrigações decorrentes deste Pregão Eletrônico serão formalizadas mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo III), sendo os fornecimentos solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, observada a prévia disponibilidade orçamentária e o cumprimento das normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário emitida pelo Agente de Contratação / Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de Contratação / Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou desatualização.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. A participação na presente licitação ocorrerá sob o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA para todos os Lotes**, conforme delineado no Quadro Resumo e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3.1. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas serão assegurados todos os direitos de preferência e critérios de desempate previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicando a exclusividade nem a reserva de cotas em razão da inviabilidade técnica e prejuízo ao ganho de escala devidamente motivados no ETP.

3.4. A obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às MEs, EPPs e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.9.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.9.9. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.9.10. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.9.11. Com decretação de falência;
- 3.9.12. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.9.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.14. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.9.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.18. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.19. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.20. A vedação de que trata o item 3.9.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.9.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Conforme delineado no ETP e no Termo de Referência, **NÃO será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009).

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, na presente contratação, **não será admitida** a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características para o atendimento da necessidade da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em seus anexos.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa e uso do certificado digital.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A inexatidão ou falsidade das informações cadastrais ou a não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o valor global referente ao LOTE disputado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema Compras.gov.br, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para o LOTE no momento do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta para o Lote;

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo estabelecido e o intervalo mínimo fixado.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total de cada item componente do lote, refletindo o valor global final ofertado para o LOTE;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4 Catálogos, folhetos técnicos, prospectos ou fichas técnicas do fabricante que comprovem que o **objeto/equipamento/material ofertado** atende a todas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), especialmente quanto às suas características técnicas essenciais.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente licitação **NÃO será exigida** a prestação de garantia de proposta (seguro-garantia ou caução), conforme fundamentação constante nos estudos técnicos preliminares.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não serão conhecidas a impugnação ou o pedido de esclarecimento que não contenham o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante. Tratando-se de pessoa jurídica, a petição deverá vir acompanhada de documento que comprove a representatividade legal do signatário.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no subitem 10.2.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

11.3. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida no referido artigo.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida diretamente no sistema eletrônico (Compras.gov.br). Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade técnica do sistema devidamente justificada, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá autorizar o encaminhamento pelo e-mail institucional: licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.3. **Apresentação de Catálogo Técnico:** O licitante vencedor deverá apresentar catálogo, folheto técnico ou ficha técnica do fabricante de todos os pneus e produtos ofertados, comprovando o atendimento integral às especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).

13.4. **Certificação INMETRO:** Todos os pneus e câmaras de ar deverão obrigatoriamente possuir a marcação/selo de identificação da conformidade concedido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), gravado em relevo no próprio corpo do produto e no rótulo informativo, nos termos das normas vigentes.

13.5. **Prazo de Fabricação (Código DOT):** Os pneus fornecidos deverão ser novos (de primeiro uso, não remoldados, recauchutados ou recondicionados), comprovados pela gravação da semana/ano de fabricação (código DOT) na lateral do pneu, devendo atender aos seguintes prazos na data de entrega no almoxarifado do Município:

- **Lotes 01, 02, 03 e 05:** Fabricados há, no máximo, 12 (doze) meses;
- **Lote 04 (Máquinas e Tratores):** Fabricados há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

13.6. **Prazo de Garantia Contra Defeitos:** O prazo de garantia contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses (conforme a especificação individualizada por item constante do Termo de Referência), contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 14.4.1. conter vícios insanáveis;
- 14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
- 14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.6. Será considerado indício de inexecuibilidade a proposta ou lance que apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese em que o Agente de Contratação / Pregoeiro deverá realizar diligências, na forma dos subitens 14.4.4 e 14.5, concedendo ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

cumpra os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.3.3. Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, ou nos casos em que a legislação contábil dispense a elaboração de balanço patrimonial completo para o exercício social exigido, a comprovação da boa situação financeira poderá ser suprida por meio da apresentação de declaração de faturamento ou documentos equivalentes previstos em lei, acompanhada das respectivas certidões negativas.

16.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.3.4.1. apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória e compatível com o objeto licitado, **materiais/insumos pneumáticos (pneus, câmaras de ar e/ou protetores)**.

16.3.4.1.1. Havendo necessidade ou dúvida fundada, a Administração realizará diligência nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de comprovação da autenticidade e veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar notas fiscais, contratos ou notas de empenho correspondentes.

16.3.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo e da capacidade operacional da licitante.

16.3.4.2. **Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada.

16.3.4.3. **Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII** deste edital. A Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.4.4. A proponente que não se enquadra como fabricante deverá comprovar que dispõe de rede de assistência técnica autorizada da marca ofertada, situada em um raio máximo de até 100 (cem) km do Município de Porecatu-PR, ou garantir prestação de suporte técnico local direto na Garagem Municipal de Porecatu localizada na Rua Prefeito Aniz Zakir, S/N, Centro (ao lado da Rodovia PR-170), o local funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h em Porecatu - PR, para fins de atendimento ágil em garantia.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Declarada a aceitabilidade da proposta e realizada a consulta prévia de sanções impeditivas de que trata o subitem 16.2, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, caso haja dúvida motivada sobre a integridade do documento digital. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.14. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 165, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do **Termo de Referência**, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no **item 6 do Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento)**.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do Contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do respectivo Contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 21.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 17 de agosto de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aros, para as secretarias municipais, sob o sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

1.2. O quantitativo proposto foi levantado conforme contratações anteriores de forma individualizada, e em prestígio a economia de escala, optou-se por esta contratação pelo Sistema de Registro de Preços, para atendimento às secretarias demandantes.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE 01 VEÍCULO LEVES

Item	CATMAT	Descrição	Qtd.	Und	Valor Médio	Valor Total
1	358784	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/70 R13, radial; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 82T, sulco mínimo 6,5mm	24	un	R\$ 333,62	R\$ 8.006,88
2	275934	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:185/70 R14 , radial, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 88H, sulco mínimo 7,8mm	30	un	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

3	268146	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:185/60 R15, radial; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 88H, sulco mínimo 7,8mm	16	un	R\$ 371,66	R\$ 5.946,56
4	275586	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/65 R14 , radial; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 86H, sulco mínimo 7mm	16	un	R\$ 367,24	R\$ 5.875,84
5	429619	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:205/65 R16, radial; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 95H, profundidade sulco mínimo 7mm	24	un	R\$ 403,66	R\$ 9.687,84
6	346733	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/70 R14 , radial; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 88T sulco mínimo 7,4mm	40	un	R\$ 406,41	R\$ 16.256,40
7	412661	PNEU 195/55 R16 87H profundidade sulco mínimo 7,8mm	8	un	R\$ 487,16	R\$ 3.897,28
8	618840	PNEU 195/55-R15 85V sulco mínimo 7,4mm	24	un	R\$ 399,84	R\$ 9.596,16
9	257761	PNEU 195/65-R15 95V sulco mínimo 7,4mm	40	un	R\$ 482,33	R\$ 19.293,20
SUBTOTAL: R\$ 88.760,16						

LOTE 02 VEÍCULOS TIPO - VANS E UTILITÁRIOS

1	412661	PNEU PARA VEÍCULO-MEDIDAS:205/70 R16, radial; tipo: sem câmara; índice de carga e índice de velocidade maior ou igual 98H 8 LONAS, sulco profundidade mínima de 8mm	8	un	R\$ 665,98	R\$ 5.327,84
2	293802	PNEU PARA VEÍCULO-MEDIDAS:225/65 R16 radial; sem câmara; indice de carga igual ou superior a 112/110 T, sulco mínimo 8,2mm	40	un	R\$ 891,16	R\$ 35.646,40
3	294804	PNEU 185R14 C CARGA 8 lonas, sulco mínimo 7,5mm	20	un	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
4	269566	PNEU 225/75-R16 C carga. 121/120 R, sulco profundidade mínima de 9mm	40	un	R\$ 768,46	R\$ 30.738,40
5	412661	PNEU 205/75-R16 C carga 113/111 Q, sulco profundidade mínima de 8,5mm	16	un	R\$ 621,34	R\$ 9.941,44
SUBTOTAL: R\$ 91.354,08						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

LOTE 03 VEÍCULOS TIPO – ÔNIBUS E CAMINHÕES

1	257761	PNEU para veículo-medidas:215/75 r 17,5 borrachudo; tipo: sem câmara, índice de carga 126/124 l sulco profundidade mínima de 14,9mm	40	un	R\$ 963,00	R\$ 38.520,00
2	257761	PNEU para veículo-medidas:215/75 r 17,5 liso; tipo: sem câmara índice de carga 126/124 l	20	un	R\$ 842,57	R\$ 16.851,40
3	295376	PNEU para veículo-medidas:275/80, radial 22.5, misto tipo: sem câmara, sulco profundidade mínima de 17,5 mm	58	un	R\$ 2.568,33	R\$ 148.963,14
4	295376	PNEU para veículo-medidas:275/80, radial; aro 22.5, borrachudo tipo: sem câmara, possuindo profundidade sulco mínimo de 22mm	124	un	R\$ 2.582,39	R\$ 320.216,36
5	295376	PNEU 285/70-R19,5- Radial liso 16 lonas 146/144L, possuindo profundidade sulco mínimo de 13mm	12	un	R\$ 2.473,75	R\$ 29.685,00
SUBTOTAL: R\$ 554.235,90						

LOTE 04 – MÁQUINAS E TRATORES

1	295376	PNEU 18.4.30-12 lonas AGRÍCOLA R1, sulco profundidade mínima de 38mm	4	un	R\$ 5.465,19	R\$ 21.860,76
2	257759	PNEU 19.5 L24 12 LONAS R4, sulco profundidade mínima de 36mm	8	un	R\$ 4.285,66	R\$ 34.285,28
3	297143	PNEU 12.5/80-18 R-4 12 LONAS índice de Carga: 2625 KG Montagem: Sem Câmara,	8	un	R\$ 1.621,00	R\$ 12.968,00
4	298939	PNEU 14.00-R24 Radial, sulco profundidade mínima de 22mm	12	un	R\$ 7.590,66	R\$ 91.087,92
5	308465	Pneu 18.4.30 12 lonas agrícola R1, sulco profundidade mínima de 34mm	4	un	R\$ 4.748,16	R\$ 18.992,64
6	468769	Pneu 12.4. 24 12 lonas agrícola R1, sulco profundidade mínima de 23mm	4	un	R\$ 2.006,99	R\$ 8.027,96
7	384738	Pneu 17,5 R 25 radial L3 16 lonas pá carregadeira, sulco profundidade mínima de 28mm	8	un	R\$ 7.436,98	R\$ 59.495,84
8	384738	Pneu 14 x 17,5 14 lonas dianteiro retro escavadeira, sulco profundidade mínima de 18mm	4	un	R\$ 1.873,00	R\$ 7.492,00
9	619111	pneu 20,5 r25 radial L3, sulco profundidade mínima de 28mm	8	un	R\$ 10.543,16	R\$ 84.345,28
10	313825	PNEU 23.1.26 ROLO COMPACTADOR DESENHO DIAMANTE, sulco profundidade mínima de 15mm	4	un	R\$ 6.038,33	R\$ 24.153,32
SUBTOTAL: R\$ R\$ 362.709,00						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

LOTE 05 – CAMARAS DE AR E PROTETORES

1	468921	Câmara de ar 1400x24	12	un	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
2	468920	Câmara de ar 17,5x25	8	un	R\$ 295,39	R\$ 2.363,12
3	355059	Câmara de ar 18.4.34	4	un	R\$ 426,66	R\$ 1.706,64
4	466837	Câmara de ar 20,5 R25	8	un	R\$ 646,24	R\$ 5.169,92
5	468887	Câmara de ar 12,5.80.18	8	un	R\$ 163,83	R\$ 1.310,64
6	355060	Câmara de ar 18.4.30	4	un	R\$ 387,33	R\$ 1.549,32
7	468768	Câmara de ar 19,5 x 24	4	un	R\$ 346,15	R\$ 1.384,60
8	440725	Protetor aro 24	20	un	R\$ 125,96	R\$ 2.519,20
9	470823	Protetor aro 25	20	un	R\$ 174,91	R\$ 3.498,20
SUBTOTAL: R\$ 22.681,64						

TOTAL GERAL: R\$ 1.119.740,78

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.4.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, as Secretarias demandantes, não poderão participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.4.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de pneus é essencial para garantir a manutenção, segurança e funcionalidade dos veículos pertencentes à frota da administração pública. Esses veículos são utilizados em serviços essenciais como transporte de servidores, atendimento à população, fiscalização, coleta de resíduos, entre outros.

A substituição periódica de pneus desgastados é uma medida preventiva e corretiva que reduz acidentes, assegura eficiência operacional e evita custos maiores com reparos futuros.

Conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, os contratos administrativos devem atender às necessidades de interesse público e à continuidade dos serviços prestados. Além disso, o art. 6º, inciso XXIII, define a "vantajosidade" como princípio norteador das contratações públicas, o que reforça a necessidade de selecionar fornecedores que garantam o melhor custo-benefício, assegurando qualidade e economicidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Dito isto a aquisição de pneus por meio de licitação é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, tudo estando em conformidade com a legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1.1. Requisitos de Qualidade, Padrão e Fabricação

3.1.1.1.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e de fabricação recente, não sendo aceitos em hipótese alguma pneus remoldados, recapeados, vulcano-recuperados, ressecados, reaproveitados ou usados.

3.1.1.1.2. Data de Fabricação: Os pneus entregues deverão ter sido fabricados há, no máximo, 12 (doze) meses, exceto para o Lote 4 (Máquinas e tratores) que deverão ter prazo máximo de fabricação de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do efetivo recebimento no almoxarifado do Município, comprovado mediante a gravação da semana/ano de fabricação (código DOT) na lateral do pneu.

3.1.1.1.3. Certificação do INMETRO: Todos os pneus e câmaras de ar deverão possuir a marcação/selo de identificação da conformidade concedido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), gravado em relevo no próprio corpo do produto e no rótulo informativo, nos termos das normas vigentes da autoridade reguladora.

3.1.1.1.4. Garantia Contra Defeitos: O prazo de garantia contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo 12 a 24 meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

3.1.1.2. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Logística Reversa

3.1.1.2.1. Logística Reversa: Em cumprimento ao art. 26, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA nº 416/2009 e alterações), a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Contratada/Detentora da Ata obriga-se a efetuar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis substituídos nas frotas municipais.

3.1.1.2.2. Para o pagamento das ordens de fornecimento, a Administração poderá exigir da Contratada a apresentação do Certificado de Destinação Final de Resíduos emitido por empresa ou entidade licenciada pelo órgão ambiental competente (ex: IBAMA, IAT/PR ou equivalente estadual).

3.1.1.2.3. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes, de modo a evitar contaminações ou avarias durante o traslado.

3.1.1.3. Requisitos de Compatibilidade e Padronização

3.1.1.3.1. Os pneus, câmaras e protetores deverão rigorosamente respeitar as dimensões, normas de carga, índice de velocidade, desenho da banda de rodagem (simétrico/assimétrico/direcional) e tipo de construção (radial/diagonal) conforme detalhado na Solicitação da Demanda de cada Secretaria.

3.1.1.3.2. As câmaras de ar e os protetores de aro devem ter compatibilidade dimensional perfeita com os respectivos pneus e aros aos quais se destinam, garantindo a perfeita vedação e integridade do conjunto montado.

3.1.1.4. Requisitos de Entrega e Logística

3.1.1.4.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de até 15 dias úteis após o recebimento oficial da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

3.1.1.4.2. O custo com frete, carga, descarga, embalagens, seguros e demais encargos fiscais e trabalhistas inerentes ao fornecimento e entrega corre por conta exclusiva da Contratada/Detentora da Ata.

3.1.1.4.3. Local(is) e horário(os) da entrega: Rua Prefeito Aniz Zaquir, s/n, Garagem Municipal. Em dias úteis, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00

3.1.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. NÃO será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada executar integralmente o fornecimento dos pneus, câmaras de ar e protetores de aros.

Justifica-se a vedação pelo fato de o objeto consistir em fornecimento de bens comuns comercializados no mercado nacional por distribuidores e revendedores devidamente qualificados, não havendo complexidade operacional ou técnica que justifique o fracionamento do fornecimento para terceiros.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. NÃO será exigida prestação de garantia da contratação (garantia de execução) para a presente aquisição, com fundamento na faculdade prevista no *caput* do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a dispensa tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns por Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas cujos pagamentos serão efetuados somente após a efetiva entrega, vistoria e recebimento definitivo dos materiais pelas Secretarias Municipais requisitantes, mitigando o risco de prejuízo financeiro ao Erário.

3.5. Recebimento provisório e definitivo:

3.5.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores de aros fornecidos serão recebidos pelas Secretarias Municipais solicitantes nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

3.5.2. Do Recebimento Provisório

3.5.2.1. Provisoriamente: no ato da entrega dos materiais no local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo servidor responsável pelo almoxarifado ou pela comissão/agente de fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

designada, mediante assinatura do comprovante de entrega ou nota fiscal apresentada pelo entregador.

3.5.2.2. O Recebimento Provisório destina-se tão somente à conferência sumária da quantidade de volumes entregues e da integridade aparente das embalagens ou dos itens.

3.5.2.3. O simples recebimento provisório não implica aceitação do objeto, nem exime a Contratada de responsabilidades futuras quanto a vícios redibitórios ou defeitos de fabricação.

3.5.3. Do Recebimento Definitivo

3.5.3.1. Definitivamente: em até 10 dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após detalhada verificação de conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta de Preços e do Edital.

3.5.3.2. A comissão de fiscalização ou o servidor designado fará a verificação técnica minuciosa dos itens, que englobará obrigatoriamente:

- a) A verificação da gravação do selo de certificação do INMETRO no corpo dos pneus e câmaras;
- b) A checagem do código DOT gravado na lateral do pneu, para comprovar que o ano/semana de fabricação não ultrapassa o limite máximo de 12 (doze) meses na data da entrega;
- c) A checagem das dimensões, índices de carga, velocidade e estado de conservação (produtos estritamente novos e sem ressecamento);
- d) A apresentação da documentação fiscal e, quando solicitada, do comprovante de destinação final ambientalmente adequada (Logística Reversa).

3.5.3.3. Constatada a perfeita adequação e aceitabilidade dos materiais, a fiscalização atestará a Nota Fiscal / Fatura, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo que autorizará o envio do processo para liquidação e pagamento.

3.5.4. Das Irregularidades e Recusa do Objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.5.4.1. Caso os produtos entregues apresentem vícios, incorreções, avarias ou desacordo com as especificações exigidas, o objeto será rejeitado no todo ou em parte, sendo o fato notificado formalmente à Contratada.

3.5.4.2. A Contratada obriga-se a substituir o item recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação oficial, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.5.4.3. A contagem do prazo para o Recebimento Definitivo e posterior pagamento ficará suspensa enquanto pendente a substituição do lote recusado.

4. GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS:

4.1. A Contratada/Detentora da Ata obriga-se a fornecer produtos (pneus, câmaras de ar e protetores de aros) de primeira linha, novos e de primeiro uso, garantindo a sua perfeita qualidade, durabilidade e desempenho.

4.2. Do Prazo de Garantia

4.2.1. Pneus: O prazo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, falhas de montagem de fábrica, ressecamento, deformações, descolamento da banda de rodagem ou falhas de vulcanização será de, no mínimo, 12 a 24 meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Município, ou o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

4.2.2. Câmaras de Ar e Protetores de Aros: O prazo de garantia contra defeitos na válvula, microperfurações de fabricação, trincas ou ressecamento precoce será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo.

4.3. Do Procedimento em Caso de Defeito ou Vício

4.3.1. Constatado qualquer defeito ou vício de fabricação no produto durante o prazo de garantia, o Município notificará formalmente a Contratada, descrevendo a anomalia identificada no item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.3.2. A Contratada terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para efetuar o recolhimento do produto avariado na sede do Município, sem qualquer custo de frete, transporte ou movimentação para a Administração.

4.3.3. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recolhimento, um Laudo Técnico da Fábrica/Fabricante contendo a análise conclusiva da avaria, acompanhado das fotos e fundamentação técnica aplicável.

4.4. Da Substituição do Produto e Ressarcimento

4.4.1. Confirmado o defeito de fabricação pelo laudo técnico (ou na ausência de resposta da Contratada no prazo estipulado), a empresa obriga-se a realizar a substituição do produto defeituoso por um pneu/item novo, de primeiro uso, de idêntica ou superior especificação, marca e modelo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.4.2. Caso o item defeituoso não esteja mais em fabricação ou em linha pelo fabricante, a Contratada deverá fornecer modelo substituto de padrão tecnológico e de carga superior, mantendo a compatibilidade dimensional e o selo do INMETRO, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.4.3. Na impossibilidade de substituição do item por outro novo, o Município exigirá a restituição imediata da quantia paga pelo pneu defeituoso, corrigida monetariamente, ou o abatimento proporcional do valor no pagamento de entregas futuras.

4.5. Das Hipóteses de Recusa de Garantia

4.5.1. A garantia não cobrirá avarias decorrentes comprovadamente de:

- a) Perfurações ou cortes provocados por objetos estranhos na pista (pregos, pedras, vidros, ferragens);
- b) Danos causados por acidentes de trânsito, impactos violentos contra guias/meios-fios ou uso em desacordo com os limites de carga/velocidade estipulados no manual do veículo;
- c) Desgaste natural decorrente do uso regular do pneu na frota.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.5.2. A alegação de uso inadequado por parte da Contratada deverá ser obrigatoriamente demonstrada mediante laudo técnico formal e fotos conclusivas assinadas por engenheiro/técnico do fabricante do pneu, não sendo aceitos pareceres informais da revenda local.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1.1. A medição dos fornecimentos e/ou serviços prestados será realizada pela fiscalização do contrato/ata após o encerramento de cada entrega solicitada via Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

5.1.2. O critério de medição adotado será exclusivamente por unidade entregue e aceita:

a) Fornecimento de bens: Por unidade/peça de pneu, câmara de ar ou protetores de aros entregues em conformidade com as especificações da Solicitação da Demanda e aprovados no Recebimento Definitivo.

5.1.3. Não serão computados para efeito de medição e pagamento os produtos ou serviços rejeitados pela fiscalização por inconformidade técnica, vício ou avaria, até que ocorra a devida substituição ou refazimento do serviço.

5.2. Do Envio e da Emissão da Nota Fiscal

5.2.1. Aprovada a entrega pelo Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Fatura correspondente, contendo:

- a) O número do processo licitatório, do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- b) O número da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho vinculada;
- c) A descrição detalhada dos itens (quantidade, marca, modelo, código DOT dos pneus fornecidos e valor unitário e total);
- d) Dados bancários da Contratada (de titularidade da pessoa jurídica vencedora).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.2. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer ao regime tributário aplicável e estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas (CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, FGTS e CNDT).

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1.1. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

5.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

5.3.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.3.5. O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.3.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.3.7. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

5.3.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

5.3.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ARP/ CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação), Daniele Tomazini Donato (Secretaria de Saúde), Érica da Conceição Ribeiro (Sec. Saúde/Vigilância Sanitária), Giovana Ramos Alonso (Secretaria de Administração), Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Secretaria de Serviço Social), José Junior Vreck (Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação) e Ildefonso do Amaral (Secretaria de Serviços Públicos), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

6.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os documentos descritos a seguir, em conformidade com o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Habilitação Jurídica (Art. 66)

7.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

7.2.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.2.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal e PGFN);

7.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

7.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

7.2.4. Qualificação Técnico-Operacional (Art. 67)

7.2.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu (ou fornece) materiais incompatíveis de natureza similar ao objeto desta licitação (pneus, câmaras de ar ou materiais automotivos) em quantidades e prazos compatíveis.

7.2.4.2. Certificação de Conformidade do INMETRO: Apresentação de cópia do Certificado de Conformidade do INMETRO ou Portaria do órgão concedente do registro para a linha de produtos (marcas e modelos de pneus e câmaras de ar) ofertados na proposta de preços.

7.2.4.3. Declaração de Logística Reversa: Declaração formal de que a licitante cumpre as normas ambientais pertinentes à destinação final de pneus inservíveis (Resolução CONAMA nº 416/2009) e que efetuará o recolhimento dos pneus velhos gerados pela frota municipal quando solicitada.

7.2.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69)

7.2.5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação (caso não conste prazo de validade no documento);

7.2.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.2.5.3. Comprovação da boa situação financeira mediante a obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um), apurados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2.5.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices acima deverão comprovar Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social Mínimo equivalente a 5% a 10% do valor estimado do lote pretendido.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.119.740,78 (um milhão, cento e dezenove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 – Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.30.39.01 - 820 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.39.01 - 1299 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1274



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 335 Saúde/Sesa – Vigiasus - Custeio

Desdobramento: 3.3.90.30.39.01 - 1363 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.30.39.01 - 1580 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 505 ROYALTES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL

Desdobramento: 3.3.90.30.39.01 - 1962 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1503

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Função: 154510026 – Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras

Desdobramento: 3.3.90.30.39.01 - 607 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 593

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública

Função: 154520025 – Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 - Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 511 TAXA – Prestação de Serviços

Desdobramento: 3.3.90.30.39.01 - 1660 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1651

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.30.39.01 - 262 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 243

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Porecatu, 11 de agosto de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração.
Responsável pela Demanda:	Maria Aparecida de Jesus Souza, Arilda Batista de Araújo, José Eraldo Iotti, Ailton Pícolo, Bruna Aparecida do Amaral Costa, Mario José Pizoni.
Objeto:	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aros, para as secretarias municipais, sob o sistema de Registro de Preços.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.1.4. LC 123/06;

3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Licitatório nº 33/2025, Pregão Eletrônico nº 15/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma eletrônica.

3.4. Da utilização do catálogo de padronização

3.4.1. Os produtos (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.5.1. A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras requisitantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.6.1. No presente estudo optou-se pela não aplicação da reserva de cota / exclusividade para ME/EPP.

Fundamentação: Art. 49, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 123/2006 (combinado com o art. 10 do Decreto nº 8.538/2015).

Da Divisão por Categoria de Veículo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

A divisão do objeto em 06 (seis) lotes distintos foi delineada com base na compatibilidade técnica e na destinação dos veículos que compõem a frota pública (ex.: veículos de passeio, utilitários, vans, caminhões, máquinas pesadas e correlatos).

Tal estratégia atende ao princípio do parcelamento, pois:

- Amplia a competitividade: Permite a participação de fornecedores especializados em nichos específicos do mercado pneumático.
- Garante a padronização técnica: Assegura a integridade de desempenho e segurança operacional para cada tipo de rodagem e carga.

3.6.2. Da inaplicabilidade do tratamento diferenciado (art. 48 da Lc nº 123/2006)

Em que pese a diretriz de fomento às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a aplicação de cota reservada (de até 25%) ou exclusividade de lotes mostra-se inviável no presente certame, com amparo no art. 49, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 123/2006 (combinado com o art. 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015), pelos motivos que seguem:

1. Da Perda de Economia de Escala e Prejuízo à Vantajosidade (Art. 49, III)

O mercado de distribuição de pneus opera sob forte sensibilidade a volume. A obtenção de propostas vantajosas decorre diretamente da capacidade de negociação junto a fabricantes ou distribuidores atacadistas primários.

O fracionamento adicional dos 6 lotes em cotas menores dispersaria o volume demandado pela Administração, eliminando o poder de barganha e elevando os custos unitários dos produtos — o que acarretaria manifesto prejuízo econômico ao erário.

2. Do Risco Logístico e da Segurança no Abastecimento (Art. 49, IV)

O fornecimento contínuo de pneus, mormente para categorias pesadas, utilitários e maquinários essenciais aos serviços públicos, exige:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Capacidade logística robusta: Estrutura para entregas pontuais e manutenção de estoque regulador.
- Assistência técnica e garantia: Facilidade de suporte técnico junto às redes autorizadas para eventuais trocas e laudos de garantia de fábrica.

A restrição a cotas reservadas agregaria risco operacional à cadeia de suprimentos, podendo ocasionar desabastecimento e consequente paralisação de frotas operacionais prioritárias.

3.6.3. Da manutenção dos demais benefícios às MES/EPPS

Ressalta-se que a presente decisão não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que poderão disputar amplamente todos os 6 lotes disponíveis.

Ademais, permanecem integralmente assegurados às MEs e EPPs os demais direitos e prerrogativas legais previstos na LC nº 123/2006, tais como:

- O critério de desempate ficto (art. 44 e 45);
- O prazo diferenciado para regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 42 e 43).

Diante do exposto, resta devidamente fundamentado que a instituição de cotas reservadas ou itens exclusivos no presente processo comprometeria a economia de escala e a segurança do abastecimento da frota.

Portanto, a licitação em 6 lotes de ampla concorrência encontra pleno respaldo no art. 49, III e IV, da LC nº 123/2006, garantindo o equilíbrio entre a competitividade do certame, o interesse público e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2. Justifica-se a vedação à participação de consórcios tendo em vista que o objeto licitado, aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, trata-se de fornecimento de bens comuns,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

amplamente comercializados no mercado nacional por diversos fabricantes, distribuidores e revendedores.

3.7.3. A permissão de consórcios para este objeto não traria ganhos de competitividade, podendo, ao contrário, propiciar o domínio do mercado por grandes fornecedores associados, em prejuízo do menor preço e da ampla disputa.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pneus é essencial para garantir a manutenção, segurança e funcionalidade dos veículos pertencentes à frota da administração pública. Esses veículos são utilizados em serviços essenciais como transporte de servidores, atendimento à população, fiscalização, coleta de resíduos, entre outros.

A substituição periódica de pneus desgastados é uma medida preventiva e corretiva que reduz acidentes, assegura eficiência operacional e evita custos maiores com reparos futuros.

Conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, os contratos administrativos devem atender às necessidades de interesse público e à continuidade dos serviços prestados. Além disso, o art. 6º, inciso XXIII, define a "vantajosidade" como princípio norteador das contratações públicas, o que reforça a necessidade de selecionar fornecedores que garantam o melhor custo-benefício, assegurando qualidade e economicidade.

Dito isto a aquisição de pneus por meio de licitação é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, tudo estando em conformidade com a legislação vigente.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Requisitos de Qualidade, Padrão e Fabricação

6.1.1.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e de fabricação recente, não sendo aceitos em hipótese alguma pneus remoldados, recapeados, vulcano-recuperados, ressecados, reaproveitados ou usados.

6.1.1.2. Data de Fabricação: Os pneus entregues deverão ter sido fabricados há, no máximo, 12 (doze) meses, exceto para o Lote 4 (Máquinas e tratores) que deverão ter prazo máximo de fabricação de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do efetivo recebimento no almoxarifado do Município, comprovado mediante a gravação da semana/ano de fabricação (código DOT) na lateral do pneu.

6.1.1.3. Certificação do INMETRO: Todos os pneus e câmaras de ar deverão possuir a marcação/selo de identificação da conformidade concedido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), gravado em relevo no próprio corpo do produto e no rótulo informativo, nos termos das normas vigentes da autoridade reguladora.

6.1.1.4. Garantia Contra Defeitos: O prazo de garantia contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 a 24 meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.1.2. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Logística Reversa

6.1.2.1. Logística Reversa: Em cumprimento ao art. 26, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA nº 416/2009 e alterações), a Contratada/Detentora da Ata obriga-se a efetuar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis substituídos nas frotas municipais.

6.1.2.2. Para o pagamento das ordens de fornecimento, a Administração poderá exigir da Contratada a apresentação do Certificado de Destinação Final de Resíduos emitido por empresa ou entidade licenciada pelo órgão ambiental competente (ex: IBAMA, IAT/PR ou equivalente estadual).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.2.3. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes, de modo a evitar contaminações ou avarias durante o traslado.

6.1.3. Requisitos de Compatibilidade e Padronização

6.1.3.1. Os pneus, câmaras e protetores deverão rigorosamente respeitar as dimensões, normas de carga, índice de velocidade, desenho da banda de rodagem (simétrico/assimétrico/direcional) e tipo de construção (radial/diagonal) conforme detalhado na Solicitação da Demanda de cada Secretaria.

6.1.3.2. As câmaras de ar e os protetores de aro devem ter compatibilidade dimensional perfeita com os respectivos pneus e aros aos quais se destinam, garantindo a perfeita vedação e integridade do conjunto montado.

6.1.4. Requisitos de Entrega e Logística

6.1.4.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de até 15 dias úteis após o recebimento oficial da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

6.1.4.2. O custo com frete, carga, descarga, embalagens, seguros e demais encargos fiscais e trabalhistas inerentes ao fornecimento e entrega corre por conta exclusiva da Contratada/Detentora da Ata.

6.1.4.3. Local(is) e horário(os) da entrega: Rua Prefeito Aniz Zaquir, s/n, Garagem Municipal. Em dias úteis, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

6.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados nas respectivas SDs, em atendimento à necessidade de cada unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, sendo individualizado os quantitativos de cada participante, conforme a seguir:

1 - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	PLACAS
1	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS: 185/60 R15, radial; tipo: sem câmara	un	8	ENC-7384
2	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/65 R14, radial; tipo: sem câmara	un	16	BCI-6636 / BCI-6640 / BCI-6642
3	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:205/65 R16, radial; tipo: sem câmara	un	24	TAP-6J34 / TAN-9B68
4	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS: 175/70 R14, radial; tipo: sem câmara	un	25	BEX-8G27 / BEX-9C79 / BEX-9H84 / AUO-0163 / AUF-9518



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

5	Pneu 195/55-R15 RADIAL SEM CAMARA	un	24	BCP-7743 / BCP-7745 / BCN-7429
6	Pneu 195/65-R15 RADIAL TIPO SEM CAMARA	un	35	AZX-2351 / TAN-9D21 / TAN-9B38 / TAN-9B53 / TAN-9A95 / UBE-9E51 / UBE-9E54
7	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:225/65 R16 radial; sem câmara; índice de carga igual ou superior a 112/110 T	un	32	TAO-8E62 / TAO-8E65 / BDR9I02 / UBE-9E48
8	PNEU 185R14 C CARGA 8 lonas	un	5	AXV-5165
9	Pneu 225/75-R16 C carga. 121/120 R	un	40	BCT-5B77 / BBO-7656
10	Pneu 205/75-R16 C carga 113/111 Q	un	16	SDZ-0E20 / RHD-9I68 / UBH-9184
11	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:215/75 R 17,5 BORRACHUDO; tipo: sem câmara, índice de carga 126/124 L profundidade mínima de 14,9 MM	un	16	SDV-0H65 / SFM-8A50
12	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:215/75 R 17,5 LISO; tipo: sem câmara índice de carga 126/124 L PROFUNDIDADE MINIMA SULCO 14,3 MM	un	8	SDV-0H65 / SFM-8A50
13	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:275/80, radial 22.5, MISTO tipo: sem câmara, possuindo profundidade mínima de sulco de 17,5 mm	un	4	BDH-5H97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

14	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:275/80, radial; aro 22.5, BORRACHUDO tipo: sem câmara, possuindo profundidade mínima de sulco de 22mm	un	8	BDH-5H97
15	Pneu 285/70-R19,5- Radial liso 16 lonas 146/144 L	un	12	BNC-7430

1.1. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	PLACAS
1	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS: 175/70 R13, radial; tipo: sem câmara	un	12	ARS-5278
2	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:205/70 R16, radial; tipo: sem câmara; 8 LONAS	un	8	ALT-5986



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	PLACAS
1	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS: 175/70 R14, radial; tipo: sem câmara	un	5	BDG-IA24
2	Pneu 195/65-R15 RADIAL TIPO SEM CAMARA	un	5	SEM-6A75
3	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:225/65 R16 radial; sem câmara; índice de carga igual ou superior a 112/110 T	un	8	SDU-5F69
4	PNEU 185R14 C CARGA 8 lonas	un	5	ARC-9582
5	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:215/75 R 17,5 BORRACHUDO; tipo: sem câmara, índice de carga 126/124 L profundidade mínima de 14,9 MM	un	16	SEG-5F04/ BCN-7432
6	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:215/75 R 17,5 LISO; tipo: sem câmara índice de carga 126/124 L PROFUNDIDADE MINIMA SULCO 14,3 MM	un	8	SEG-5F04/ BCN-7432
7	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:275/80, radial 22.5, MISTO tipo: sem câmara, possuindo profundidade mínima de sulco de 17,5 mm	un	32	AKU-1509/ AKU-1638 / BDF-7A82 / BBK-9403
8	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:275/80, radial; aro 22.5, BORRACHUDO tipo: sem câmara, possuindo profundidade mínima de sulco de 22mm	un	16	AKU-1509 / AKU-1638 / BDF-7A82 / BBK-9403



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	PLACAS
1	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS: 175/70 R14, radial; tipo: sem câmara	un	5	AQB-1299

4. SERVIÇO SOCIAL

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	PLACAS
1	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS: 185/60 R15, radial; tipo: sem câmara	un	8	SDQ-5A83
2	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS: 175/70 R14, radial; tipo: sem câmara	un	5	AZP-8755
3	PNEU 185R14 C CARGA 8 lonas	un	5	ARA-5998
4	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:215/75 R 17,5 BORRACHUDO; tipo: sem câmara, índice de carga 1 26/124 L profundidade mínima de 14,9 MM	un	8	BCK-4166
5	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:215/75 R 17,5 LISO; tipo: sem câmara índice de carga 126/124 L PROFUNDIDADE MINIMA SULCO 14,3 MM	un	4	BCK-4166



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

4.1. CONSELHO TUTELAR

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	PLACAS
1	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS: 175/70 R13, radial; tipo: sem câmara	un	12	ACK-7913
2	Pneu 195/55 R16 RADIAL, TIPO SEM CAMARA	un	8	BAX-5133

5. URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	PLACAS
1	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS: 185/70 R14, radial, tipo: sem câmara	un	30	AYC-4809 / BDN-8C97
2	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:275/80, radial 22.5, MISTO tipo: sem câmara, possuindo profundidade mínima de sulco de 17,5 mm	un	34	SCX-7G27 / SCX-4417 / MEH-5723 / AYK-6751 / BEB-7H32 / RVV-5F52 / SDT-4J35 / BEC-8G06 / SFI-0F96
3	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:275/80, radial; aro 22.5, BORRACHUDO tipo: sem câmara, possuindo profundidade mínima de sulco de 22mm	un	76	SCX-7G27 / SCX-4417 / MEH-5723 / AYK-6751 / BEB-7H32 / RVV-5F52 / SDT-4J35 / BEC-8G06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

4	Pneu 18.4.34-12 lonas AGRICOLA R1	un	4	---
5	PNEU 19.5 L24 12 LONAS R4	un	8	---
6	PNEU 12.5/80-18 R-4 12 LONAS indice de Carga: 2625 KG Montagem: Sem Câmara	un	8	---
7	PNEU 14.00-R24 Radial..	un	12	---
8	Pneu 18.4.30 12 lonas agrícola R1	un	4	---
9	Pneu 12.4. 24 12 lonas agrícola R1	un	4	---
10	Pneu 17,5 R 25 radial L3 16 lonas pá carregadeira	un	8	---
11	Pneu 14 x 17,5 14 lonas dianteiro retro escavadeira	un	4	---
12	pneu 20,5 r25 radial L3	un	8	---
13	PNEU 23.1.26 ROLO COMPACTADOR DESENHO DIAMANTE	un	4	---
14	Câmara de ar 1400x24	un	12	---
15	Câmara de ar 17,5x25	un	8	---
16	Câmara de ar 18.4.34	un	4	---
17	Câmara de ar 20,5 R25	un	8	---
18	Câmara de ar 12,5.80.18	un	8	---
19	Câmara de ar 18.4.30	un	4	---
20	Câmara de ar 19,5 x 24	un	4	---
21	Protetor aro 24	un	20	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

22	Protetor aro 25	un	20	---
----	-----------------	----	----	-----

6. SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	PLACAS
1	PNEU 185R14 C CARGA 8 lonas	un	5	ABM-2943
2	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:275/80, radial 22.5, MISTO tipo: sem câmara, possuindo profundidade mínima de sulco de 17,5 mm	un	8	BEF-5D84 / GZA-4305
3	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:275/80, radial; aro 22.5, BORRACHUDO tipo: sem câmara, possuindo profundidade mínima de sulco de 22mm	un	16	BEF-5D84 / GZA-4305

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

No caso em questão a solução mais adequada é a utilização do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR LOTE, modo de disputa ABERTO, com fornecimento de modo PARCELADO.

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento às unidades demandantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e expostos nas tabelas abaixo:

LOTE 01 VEÍCULO LEVES

Item	CATMAT	Descrição	Qtd.	Und	Valor Médio	Valor Total
1	358784	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/70 R13, radial; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 82T, sulco mínimo 6,5mm	24	un	R\$ 333,62	R\$ 8.006,88
2	275934	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:185/70 R14 , radial, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 88H, sulco mínimo 7,8mm	30	un	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

3	268146	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:185/60 R15, radial; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 88H, sulco mínimo 7,8mm	16	un	R\$ 371,66	R\$ 5.946,56
4	275586	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/65 R14 , radial; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 86H, sulco mínimo 7mm	16	un	R\$ 367,24	R\$ 5.875,84
5	429619	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:205/65 R16, radial; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 95H, profundidade sulco mínimo 7mm	24	un	R\$ 403,66	R\$ 9.687,84
6	346733	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/70 R14 , radial; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 88T sulco mínimo 7,4mm	40	un	R\$ 406,41	R\$ 16.256,40
7	412661	PNEU 195/55 R16 87H profundidade sulco mínimo 7,8mm	8	un	R\$ 487,16	R\$ 3.897,28
8	618840	PNEU 195/55-R15 85V sulco mínimo 7,4mm	24	un	R\$ 399,84	R\$ 9.596,16
9	257761	PNEU 195/65-R15 95V sulco mínimo 7,4mm	40	un	R\$ 482,33	R\$ 19.293,20
SUBTOTAL: R\$ 88.760,16						

LOTE 02 VEÍCULOS TIPO - VANS E UTILITÁRIOS

1	412661	PNEU PARA VEÍCULO-MEDIDAS:205/70 R16, radial; tipo: sem câmara; índice de carga e índice de velocidade maior ou igual 98H 8 LONAS, sulco profundidade mínima de 8mm	8	un	R\$ 665,98	R\$ 5.327,84
2	293802	PNEU PARA VEÍCULO-MEDIDAS:225/65 R16 radial; sem câmara; índice de carga igual ou superior a 112/110 T, sulco mínimo 8,2mm	40	un	R\$ 891,16	R\$ 35.646,40
3	294804	PNEU 185R14 C CARGA 8 lonas, sulco mínimo 7,5mm	20	un	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
4	269566	PNEU 225/75-R16 C carga. 121/120 R, sulco profundidade mínima de 9mm	40	un	R\$ 768,46	R\$ 30.738,40
5	412661	PNEU 205/75-R16 C carga 113/111 Q, sulco profundidade mínima de 8,5mm	16	un	R\$ 621,34	R\$ 9.941,44
SUBTOTAL: R\$ 91.354,08						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

LOTE 03 VEÍCULOS TIPO – ÔNIBUS E CAMINHÕES

1	257761	PNEU para veiculo-medidas:215/75 r 17,5 borrachudo; tipo: sem câmara, índice de carga 126/124 l sulco profundidade mínima de 14,9mm	40	un	R\$ 963,00	R\$ 38.520,00
2	257761	PNEU para veiculo-medidas:215/75 r 17,5 liso; tipo: sem câmara índice de carga 126/124 l	20	un	R\$ 842,57	R\$ 16.851,40
3	295376	PNEU para veiculo-medidas:275/80, radial 22.5, misto tipo: sem câmara, sulco profundidade mínima de 17,5 mm	58	un	R\$ 2.568,33	R\$ 148.963,14
4	295376	PNEU para veiculo-medidas:275/80, radial; aro 22.5, borrachudo tipo: sem câmara, possuindo profundidade sulco mínimo de 22mm	124	un	R\$ 2.582,39	R\$ 320.216,36
5	295376	PNEU 285/70-R19,5- Radial liso 16 lonas 146/144L, posuindo profundidade sulco mínimo de 13mm	12	un	R\$ 2.473,75	R\$ 29.685,00
SUBTOTAL: R\$ 554.235,90						

LOTE 04 – MÁQUINAS E TRATORES

1	295376	PNEU 18.4.30-12 lonas AGRICOLA R1, sulco profundidade mínima de 38mm	4	un	R\$ 5.465,19	R\$ 21.860,76
2	257759	PNEU 19.5 L24 12 LONAS R4, sulco profundidade mínima de 36mm	8	un	R\$ 4.285,66	R\$ 34.285,28
3	297143	PNEU 12.5/80-18 R-4 12 LONAS índice de Carga: 2625 KG Montagem: Sem Câmara,	8	un	R\$ 1.621,00	R\$ 12.968,00
4	298939	PNEU 14.00-R24 Radial, sulco profundidade mínima de 22mm	12	un	R\$ 7.590,66	R\$ 91.087,92
5	308465	Pneu 18.4.30 12 lonas agrícola R1, sulco profundidade mínima de 34mm	4	un	R\$ 4.748,16	R\$ 18.992,64
6	468769	Pneu 12.4. 24 12 lonas agrícola R1, sulco profundidade mínima de 23mm	4	un	R\$ 2.006,99	R\$ 8.027,96
7	384738	Pneu 17,5 R 25 radial L3 16 lonas pá carregadeira, sulco profundidade mínima de 28mm	8	un	R\$ 7.436,98	R\$ 59.495,84
8	384738	Pneu 14 x 17,5 14 lonas dianteiro retro escavadeira, sulco profundidade mínima de 18mm	4	un	R\$ 1.873,00	R\$ 7.492,00
9	619111	pneu 20,5 r25 radial L3, sulco profundidade mínima de 28mm	8	un	R\$ 10.543,16	R\$ 84.345,28
10	313825	PNEU 23.1.26 ROLO COMPACTADOR DESENHO DIAMANTE, sulco profundidade mínima de 15mm	4	un	R\$ 6.038,33	R\$ 24.153,32
SUBTOTAL: R\$ R\$ 362.709,00						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

LOTE 05 – CAMARAS DE AR E PROTETORES

1	468921	Câmara de ar 1400x24	12	un	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
2	468920	Câmara de ar 17,5x25	8	un	R\$ 295,39	R\$ 2.363,12
3	355059	Câmara de ar 18.4.34	4	un	R\$ 426,66	R\$ 1.706,64
4	466837	Câmara de ar 20,5 R25	8	un	R\$ 646,24	R\$ 5.169,92
5	468887	Câmara de ar 12,5.80.18	8	un	R\$ 163,83	R\$ 1.310,64
6	355060	Câmara de ar 18.4.30	4	un	R\$ 387,33	R\$ 1.549,32
7	468768	Câmara de ar 19,5 x 24	4	un	R\$ 346,15	R\$ 1.384,60
8	440725	Protetor aro 24	20	un	R\$ 125,96	R\$ 2.519,20
9	470823	Protetor aro 25	20	un	R\$ 174,91	R\$ 3.498,20
SUBTOTAL: R\$ 22.681,64						

TOTAL GERAL: R\$ 1.119.740,78

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.119.740,78 (um milhão, cento e dezenove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

10.1.1. O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação no critério das ofertas como menor preço por lote, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, e por tratar-se de licitação por Registro de Preços de itens diversos, ou seja, produtos ou serviços que não necessariamente integrem um “todo”, não se justifica adotar o julgamento por menor preço global, visto que tal metodologia apenas deve ser utilizada quando o objeto da licitação é a concretização ou o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

fornecimento de um produto que, necessariamente, deve se caracterizar como algo integral, complexo.

Assim, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas, a licitação será dividida em lotes, e o julgamento por menor preço por lote, facultando ainda ao licitante, a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A aquisição dos itens de Pneus Automotivos Novos, Câmaras de Ar e Protetores de Aros destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porecatu, nas quantidades estimadas atenderá as motivações demonstradas em Solicitação da Demanda e neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a permanência do atendimento das demandas dos setores requisitantes, facilitando, portanto, o trabalho dos servidores públicos, aumentando a produtividade e organização dos serviços realizados.

Pretende-se adquirir os itens descritos nesta solução com o melhor preço, qualidade que atenda as especificações, correspondendo às necessidades descritas neste estudo técnico. Assegurando estas qualidades os resultados serão mais efetivos, garantindo maior agilidade e eficiência nos serviços prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

Os principais impactos ambientais dos produtos a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos no pós-uso.

As empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais e adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislações correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Assim, a execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos inerentes à contratação, bem como as respectivas ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

16.2. Matriz de Identificação e Tratamento de Riscos

Evento de Risco	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Atraso na entrega dos pneus por parte da detentora da Ata, prejudicando a frota municipal (ex: ambulâncias e ônibus escolares parados).	Alto	Estabelecer no TR um prazo de entrega realista (ex: até 07 dias úteis) e exigir a comprovação de estoque mínimo ou capacidade logística no momento da assinatura da Ata.	Aplicação imediata de advertência e multa moratória. Em caso de reincidência, cancelamento da ata e convocação do segundo colocado do cadastro de reserva.
Entrega de produtos de qualidade inferior, pneus	Alto	Exigência expressa no TR de produtos novos (primeiro uso), selo do INMETRO gravado no	Recusa imediata do lote no momento do recebimento. Abertura de processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Evento de Risco	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
"remoldados", ressecados ou com prazo de validade (DOT) vencido.		corpo do pneu e DOT inferior a 12 meses da data de fabricação.	administrativo sancionatório por descumprimento contratual e notificação para substituição em até 48 horas.
Incompatibilidade técnica entre o pneu/câmara entregue e a roda/aro do veículo da frota municipal.	Médio	Exigir no TR a especificação detalhada de dimensões, índices de carga e velocidade para cada tipo de veículo das Secretarias.	Devolução do item e exigência de troca imediata pelo modelo correto às custas da contratada, sem prejuízo da contagem do prazo original de entrega.
Recusa do fornecedor em entregar os itens devido à oscilação de preços de mercado (aumento do preço do látex/petróleo).	Médio	Realizar pesquisa de preços robusta e recente na fase preparatória, refletindo a realidade de mercado.	Aplicação das sanções legais (impedimento de licitar e multa). Caso comprovado o desequilíbrio econômico real, avaliar o pedido de realinhamento ou cancelamento da ata sem ônus, partindo para nova licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Evento de Risco	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Descarte inadequado dos pneus velhos substituídos (dano ambiental e descumprimento da Logística Reversa).	Médio	Exigir no TR, como condição para o pagamento, a apresentação de comprovante/certificado de destinação final adequada dos pneus inservíveis recolhidos.	Retenção do pagamento da respectiva nota fiscal até a regularização da obrigação ambiental e aplicação de multa por infração contratual.

16.3. Das Disposições Gerais do Gerenciamento

16.3.1. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do objeto munida desta matriz, devendo notificar a Administração e a Contratada imediatamente após a identificação de qualquer indício de materialização dos riscos mapeados.

16.3.2. A ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem força maior ou caso fortuito, será tratada conforme as regras gerais da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 11 de agosto de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 11 de agosto de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR LOTE	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid. Medida	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
VALOR TOTAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo 60) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____ (_____) (conforme TR) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026 e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

CPF nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR** com sede no(a) Rua _____, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada por seu Secretário Municipal, Sr. José Eraldo Lotti, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR / DEMANDANTE PRINCIPAL**, em conjunto com as Secretarias Municipais Participantes de **ADMINISTRAÇÃO** (representada pelo Secretário Mário José Pizoni), **EDUCAÇÃO** (representada pela Secretária Bruna Aparecida do Amaral Costa), **SAÚDE** (representada pela Secretária Arilda Batista de Araújo), **URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO** (representada pelo Secretário Ailton Picolo) e **SERVIÇO SOCIAL** (representada pela Secretária Maria Aparecida de Jesus Souza) e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2026, Processo Administrativo nº 67/2026, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Lote	Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de Porecatu/PR (Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Gerenciadora; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Serviço Social; Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; e Secretaria Municipal de Administração), SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid. Medida	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
VALOR TOTAL							

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado aos quantitativos e valores máximos registrados, fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 25/2026**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.4. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

4.5. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação anterior a data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$......(.....) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos bens registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do evento que ocorrer por último dentre os seguintes:

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou
- da formalização do instrumento contratual, ou
- da emissão da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente, como Autorização de Fornecimento ou Pedido de Material), conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.

6.2. No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou, no caso de produtos com validade total de fábrica inferior a esse período, deverão possuir pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.

6.3. Do Recebimento do Objeto:

6.3.1. Provisoriamente: no ato da entrega, pelos servidores responsáveis pela fiscalização, mediante recibo provisório na Nota Fiscal, para posterior verificação de conformidade com as especificações;

6.3.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade, lote, selo INMETRO e atendimento integral às especificações técnicas.

CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

7.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

7.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Da negociação para fins de revisão de preço

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 7.6.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 7.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

7.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

7.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

7.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

7.6. A negociação será efetuada diretamente com o licitante nos termos previstos no subitem 7.6.1, assegurando-se o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

7.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 7.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

7.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

8.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

8.2. A aceitação de que trata o subitem 8.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

9.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado do compromisso nas hipóteses devidamente justificadas e previstas nesta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 9.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes integrantes do cadastro de reserva e demais remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 9.1 e dos incisos IV e V do subitem 9.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

9.4. Quando o cancelamento do registro de preços ou a rescisão das Ordens de Fornecimento decorrentes desta ARP ocorrer por culpa do Detentor da Ata, o Órgão Gerenciador poderá reter eventuais créditos decorrentes das entregas efetuadas até o limite dos prejuízos causados e das multas administrativas aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores de aros requisitados por meio de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão entregues no almoxarifado ou local indicado pela Secretaria Municipal solicitante do Município de Porecatu/PR, ocorrendo o recebimento nas seguintes etapas:

I – Provisoriamente: no ato da entrega, pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante recibo provisório apostado na Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta aceita;

II – Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante Termo detalhado de Recebimento Definitivo ou atesto formal na Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação cumulativa de:

- a) Qualidade, quantidade, marca e perfeita integridade física dos produtos;
- b) Presença do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO gravado de forma indelével nos produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

c) Comprovação da data de fabricação (código DOT gravado na lateral), que não deverá ser superior a 12 (doze) meses contados da data do efetivo recebimento, EXCETO para o Lote 4 (Máquinas e Tratores), cujo prazo máximo de fabricação admitido será de até 24 (vinte e quatro) meses;

d) Apresentação do Certificado de Garantia de fábrica contra defeitos ou vícios de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses (conforme especificação constante no Termo de Referência por lote), contados do recebimento definitivo do objeto.

10.2. O Fiscal do Contrato/Ata, servidor Ildefonso do Amaral, designado mediante a Portaria Municipal nº 205/2025, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

10.3. Caso os produtos entregues apresentem vícios, incorreções, ausência do selo INMETRO ou desconformidade com as especificações do edital, o Detentor da ARP será notificado para providenciar a substituição integral do lote recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Detentor da ARP pela qualidade, segurança e durabilidade dos pneus, câmaras e protetores fornecidos, nem a responsabilidade ética, legal e contratual pelo exato cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O Órgão Gerenciador, os Órgãos Participantes e o Detentor da ARP obrigam-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no que for cabível em face da execução do objeto desta ARP, devendo em especial:

11.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do fornecimento objeto desta ARP, protegendo as informações de servidores, motoristas ou prepostos do Município;

11.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos estritamente de acordo com a finalidade do fornecimento, de modo legítimo e lícito;

11.1.3. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à entrega e execução do objeto desta ARP;

11.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou incidentes;

11.1.5. Notificar o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais relacionado à execução do fornecimento, detalhando a natureza dos dados, riscos e medidas de mitigação adotadas;

11.1.6. Armazenar os dados apenas pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

11.2. O Detentor da ARP responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1. O Detentor da ARP deve observar e fazer observar, por seus prepostos e colaboradores, o mais alto padrão de ética e integridade durante a vigência desta Ata e na execução das Ordens de Fornecimento decorrentes.

12.2. O Detentor da ARP declara ciência de que não poderá praticar nenhum dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) Prática corrupta: oferecer, dar ou solicitar vantagem indevida para influenciar ação de agente público;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos para induzir a Administração em erro;

c) Prática colusiva: frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação ou do registro de preços;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano a pessoas ou propriedades para influenciar a execução da Ata.

12.3. A comprovação de prática lesiva sujeitará o Detentor da ARP ao cancelamento do seu preço registrado na forma do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração prevista na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

13.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

13.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 13.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

13.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

13.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

13.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

13.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado.

13.1.4.4. Convocar o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado sempre que constatada redução ou elevação dos valores praticados no mercado;

13.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

13.1.4.6. Gerenciar o prazo de vigência da ARP, assegurando o cumprimento integral do período de até 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou modelo diferente daquele registrado, nos termos da Cláusula Oitava;

13.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Nona desta Ata.

13.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 13.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações e reclamações, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

13.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

13.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

13.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

13.2.5. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e do fornecimento dos bens.

13.2.7. Notificar formalmente o detentor da ata sobre inconsistências no cumprimento das obrigações.

13.2.8. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa para a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, devendo comunicar as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.2.9. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13.2.10. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

13.2.11. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

13.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

13.3.3. Comunicar e comprovar ao Órgão Gerenciador, antes do pedido de fornecimento, eventual impossibilidade de cumprimento do compromisso decorrente de fato superveniente que supere os preços de mercado.

13.3.4. Na hipótese de pedido de revisão de preço, comprovar documentalmente que a elevação decorre de fato superveniente à assinatura da ARP, imprevisível ou de consequências incalculáveis que inviabilize os valores registrados.

13.3.5. Caso solicite substituição de marca ou modelo, comprovar formalmente a equivalência ou superioridade técnica e a manutenção do preço registrado, nos termos da **Cláusula Oitava**.

13.3.6. Em caso de pedido de cancelamento do item, comprovar formalmente a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilize a continuidade da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. **Moratória:** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou cancelamento do registro por descumprimento contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;

2. **Compensatória:** de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado ou contratado, no caso de inexecução total do objeto;

2.1. Entende-se configurada a recusa injustificada ou a inexecução total do objeto a não entrega no prazo máximo estabelecido ou a não apresentação/manutenção da situação fiscal, social e trabalhista regular exigida pela Administração;

3. A aplicação da multa moratória ou compensatória não impede o cancelamento do registro ou a rescisão contratual, tampouco a aplicação cumulativa das demais sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

15.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

15.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

15.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

15.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

15.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

15.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

15.7. O prazo de duração dos contratos decorrentes da ARP é autônomo e não se confunde com o prazo de vigência da própria ata.

15.7.1 As contratações decorrentes desta ARP terão vigência inicial fixada conforme disposto no Termo de Referência e instrumento contratual, observados os limites do Capítulo V do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de fornecimento, prazos, locais de entrega, regras de recebimento e obrigações operacionais encontram-se detalhadas no Termo de Referência, anexo integrante deste instrumento.

16.2. Integra a presente Ata a lista do Cadastro de Reserva contendo os licitantes que aceitaram cotar seus preços com valor igual ao do vencedor da licitação, conforme ata da sessão pública.

16.3. Esta Ata de Registro de Preços rege-se integralmente pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentos municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos administrativamente ou por meios autocompositivos, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 25/2026
Processo Administrativo nº 67/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 25/2026
Processo Administrativo nº 67/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo Administrativo Nº 67/2026

Pregão Eletrônico Nº 25/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

..... de de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)